



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO  
27 DE OUTUBRO DE 2025**

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de 2025, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma virtual a Vigésima Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e dos membros, Doutora Mônica Nicida Garcia e Doutor Oswaldo José Barbosa Silva. Foram objetos de deliberações:

001. Processo: 1.29.000.006708/2024-86 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MAPEAMENTO DO ATENDIMENTO MÉDICO NO SUS/RS. PEDIDO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ANÁLISE DE DADOS. INEXISTÊNCIA DE COMPETÊNCIA REGIMENTAL E DE CORPO TÉCNICO PRÓPRIO DA 1<sup>a</sup> CCR PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS OU ANALÍTICAS. POSSIBILIDADE DE ARTICULAÇÃO FUTURA EM INICIATIVAS COORDENADAS DE ÂMBITO NACIONAL, DE NATUREZA ESTRATÉGICA E COLEGIADA. REGISTRO DE ALTERNATIVAS INSTITUCIONAIS QUE PODEM INSPIRAR SUPORTE AO MEMBRO SOLICITANTE, A EXEMPLO DE ATUAÇÕES DA SEJUD, STIC, SA/SG OU PROJETOS ESTRATÉGICOS. RECONHECIMENTO DO IMPASSE OPERACIONAL ENFRENTADO. EXERCÍCIO DO MÚNUS PÚBLICO, CONFERIDO AO CARGO DE PROCURADOR DA REPÚBLICA, DE PROVOCAR OS ÓRGÃOS EXECUTIVOS LIGADOS À MATÉRIA EM ESTUDO PARA A CAPTAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE E O DESLINDE DOS PROBLEMAS APRESENTADOS. RESTITUAM-SE, POR FIM, OS AUTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE PARA AVALIAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MEIOS OU INSTRUMENTOS ADEQUADOS À ANÁLISE DE DADOS REQUERIDA.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, consignou a inexistência de competência regimental e de estrutura técnica na 1<sup>a</sup> Câmara para a prestação do suporte solicitado, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Restituam-se os autos ao Procurador da República oficiante.

002. Processo: 1.00.000.005958/2025-06 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. ATUAÇÃO CONJUNTA DE PROCURADORES DA REPÚBLICA. 1. O Ofício nº 12056/2025

comunica à 1<sup>a</sup> CCR/MPF o andamento das tratativas de conciliação relativas à Ação de Cumprimento de Sentença do FUNDEF (Processo nº 0050616-27.1999.403.6100), conduzidas pela Central de Conciliação do TRF da 3<sup>a</sup> Região. 2. A Procuradora da República Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva, da PR/SP, solicita a prorrogação do auxílio da Procuradora da República Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary, anteriormente designada para atuar conjuntamente conforme Portaria PGR/MPF nº 636/2024. 3. A atuação conjunta de membros do MPF deve observar o princípio do Procurador natural, segundo o qual a distribuição de feitos obedece a critérios objetivos, assegurando a independência funcional e evitando designações arbitrárias. Tal princípio decorre dos arts. 5º, LIII e LIV, e 127, §1º, da Constituição Federal, impedindo a figura do “promotor de exceção”. 4. O STF reconhece o princípio do Procurador natural como garantia institucional, voltada à proteção tanto do membro do Ministério Público quanto do jurisdicionado, garantindo que a atuação ocorra apenas por autoridade previamente competente. 5. A designação de membros adicionais é admitida apenas em caráter excepcional, mediante autorização expressa do Procurador-Geral da República e observância de requisitos formais. 6. Nos termos do art. 24 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a atuação conjunta exige três condições cumulativas: anuência do Procurador natural, concordância dos membros designados e delimitação clara do objeto da atuação. Inicialmente, a 1<sup>a</sup> CCR identificou ausência da concordância expressa da Procuradora da República Niedja Kaspary, o que motivou o envio dos autos para sua manifestação formal. 7. Em despacho posterior, a Procuradora da República designada manifestou interesse na continuidade da atuação conjunta, ressaltando a relevância do tema e o vencimento do prazo anterior de autorização. 8. Assim, tendo sido sanadas as exigências legais e regimentais, conclui-se pela viabilidade de nova prorrogação da designação, recomendando-se o deferimento final pelo Vice-Procurador-Geral da República, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 288/2023.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, concordou com a prorrogação da atuação conjunta das Procuradoras da República Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva e Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary, no âmbito das tratativas de conciliação relativas à Ação de Cumprimento de Sentença do FUNDEF (Processo nº 0050616-27.1999.403.6100), nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhem-se os autos ao Vice-Procurador-Geral da República para as providências cabíveis.

**003. Processo:** 1.00.000.007901/2025-33 - Eletrônico

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** COORDENAÇÃO. Ciência às estruturas colegiadas de apoio da 1<sup>a</sup> CCR e aos representantes da 1<sup>a</sup> CCR, para divulgação nas unidades, acerca da Decisão PGR nº 9/2025, que reconheceu a aplicabilidade do art. 8º, §4º, da LC nº 75/1993 aos Comandantes das Forças Armadas. Considerando que tais autoridades mantêm prerrogativas equivalentes às de Ministros de Estado, inclusive foro no STF, determinou-se que comunicações e requisições a elas dirigidas devem tramitar via Procurador-Geral da República.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, conheceu do teor da Decisão PGR nº 9/2025 e determinou ciência às estruturas colegiadas de apoio da 1<sup>a</sup> CCR e aos representantes da 1<sup>a</sup> CCR para divulgação nas unidades, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Após, arquive-se.

**004. Processo:** 1.00.000.008464/2025-75 - Eletrônico

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO DA 1<sup>a</sup> CCR. LEVANTAMENTO PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAPACITAÇÃO DO MPF PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO (PEC - 2026). PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DA 1<sup>a</sup> CCR EM CONSONÂNCIA COM A RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL Nº 5/2025 DO CNMP, QUE VERSA SOBRE A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO ESTRUTURAL DO MP. PRIORIDADE 1: OFICINAS PARA ATUAÇÃO ESTRUTURAL EM SAÚDE E EDUCAÇÃO. PRIORIDADE 2: CURSO PRÁTICO DO SISTEMA MPFMed. PRIORIDADE 3: COMO AFERIR A FORÇA DE TRABALHO COM BASE NOS RESULTADOS. PELA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. INCLUSÃO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA APRECIAÇÃO DAS 10 (DEZ) PROPOSTAS, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE OUTRAS DEMANDAS E A DEFINIÇÃO DE GRAADAÇÃO DE PRIORIDADES. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou as propostas de capacitação da 1<sup>a</sup> CCR para o exercício de 2026, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Deliberou, ainda, a ordem de prioridade dos cursos, conforme tabela imediatamente subsequente. Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas a fim de que as necessidades de capacitação desta Câmara sejam contempladas na elaboração do PEC 2026. Comunique-se às estruturas colegiadas de apoio da 1<sup>a</sup> CCR. Após, arquive-se.

PRIORIDADE	CAPACITAÇÃO
1	Oficinas para atuação estrutural em Saúde e Educação (Colegiado da 1 <sup>a</sup> CCR)
2	Curso Prático do Sistema MPFMed (Comitê Judicialização da Saúde)
3	Como aferir a força de trabalho com base nos resultados (Secretaria Executiva)
4	Atuação do Ministério Público Federal relativamente à Política Nacional de Assistência Oncológica: integralidade do cuidado, regulação e navegação assistencial (Comitê Oncologia)
5	Liderança 5.0 e Gestão Transformadora: como desenvolver equipes engajadas, inovadoras e preparadas para os desafios (Secretaria Executiva)
6	Judicialização da saúde pública após as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF (Comitê Judicialização da Saúde)
7	Regularização fundiária na Amazônia Legal (Comitê Terras Públicas)
8	Capacitação para os 15 ofícios de administração do MPEduc pelos órgãos executores de políticas públicas de educação (Coordenação Nacional do MPEduc)
9	Aquisição de Terras por Estrangeiros II - Estrangeiros, soberania e terras (Comitê Terras Públicas)
10	Excesso de peso nas rodovias federais: mecanismos de atuação ministerial (Comitê Rodovias Federais)

005. Processo: 1.00.000.008463/2025-21 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2026. PLANO DE GESTÃO DE VIAGENS (PGV) 1<sup>a</sup> CCR. Procedimento Administrativo instaurado para apreciação da proposta

orçamentária da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para o exercício de 2026, com vistas à elaboração do Plano de Gestão de Viagens (PGV), conforme diretrizes históricas da Secretaria-Geral do MPF. Planilha em anexo com detalhamento de despesas estimadas, como eventos, diárias e transporte, observado os critérios de economicidade, racionalidade administrativa e compatibilidade com o planejamento estratégico da Câmara. Ressalva-se que a proposta orçamentária específica do MPEDUC será apreciada em procedimento próprio, dada sua natureza estratégica e de atividade de execução.

**PELA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO APRESENTADO.**

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou o planejamento orçamentário da 1ª Câmara para o exercício de 2026, a ser considerado na fase de elaboração do Plano de Gestão de Viagens (PGV) do MPF, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se, oportunamente, à Secretaria Geral. Após, arquive-se.

**006. Processo:** 1.00.000.008566/2025-91 - **Eletrônico**

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** Consulta oriunda do TJ/RN acerca da prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica sobre a implantação do Sistema GPSMed, no âmbito do Ministério Público Federal. Manifestação favorável da Coordenadora do Comitê Judicialização da Saúde/1CCR. Paute-se com sugestão para prosseguimento das tratativas mediante a prorrogação do acordo. Comunique-se ao Gabinete do Procurador-Geral da República.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2023-TJRN, conforme manifestação do Comitê de Judicialização da Saúde da 1ª Câmara, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Dê-se ciência ao Comitê de Judicialização da Saúde para as providências cabíveis. Após, junte-se ao PA nº 1.00.000.024127/2022-82.

**007. Processo:** 1.00.000.005678/2025-90 - **Eletrônico**

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** COORDENAÇÃO. ATUAÇÃO ESTRUTURAL. CONSOLIDAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS E INSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO. Ofício Circular nº 88/2025/1CCR/MPF. Edital de Chamamento nº 2/2025/1ª CCR. Grupos de Trabalho Plano de Atuação Estrutural em Educação e Plano de Atuação Estrutural em Saúde. Resolução CSMPF nº 242/2024.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, tomou ciência das experiências de atuação estrutural informadas pelos membros do Ministério Público Federal, em resposta ao formulário encaminhado por meio do Ofício Circular nº 88/2025, assim como aprovou as composições indicadas para cada GT, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Divulgue-se o resultado entre os membros respondentes. Oficiem-se os membros indicados para que no prazo de 10 (dez) dias informem interesse na participação. Após, adotem-se as providências necessárias à instituição formal dos grupos.

**008. Processo:** 1.00.000.008462/2025-86 - **Eletrônico**

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 DA INICIATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEDUC). Procedimento Administrativo instaurado para análise da proposta orçamentária apresentada pela Coordenação Nacional do

Ministério Público pela Educação (MPEduc) voltado à conclusão das etapas iniciadas em 2025 e à implementação de novas ações. Compatibilidade com o Plano de Gestão de Viagens da 1ª CCR (PGV 2026). APROVAÇÃO DA PROPOSTA. REGISTRO NO PGV 2026 DE FORMA DESTACADA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA 1ª CCR.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, aprovou o planejamento orçamentário do MPEduc para o exercício de 2026, a ser considerado na fase de elaboração do Plano de Gestão de Viagens (PGV) do MPF, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Dê-se ciência à Coordenação Nacional do Ministério Público pela Educação (MPEduc) e registre-se, oportunamente, no PGV 2026. Após, arquive-se.

009. Processo: 1.00.000.008349/2025-09 - Eletrônico

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. MPEDUC. SEGURANÇA INSTITUCIONAL. VISITA PRÉVIA. 1. Procedimento Administrativo instaurado com base em sugestão da Coordenação Nacional do Programa Ministério Público pela Educação (MPEduc) para a inclusão de visita prévia de segurança institucional como etapa obrigatória nas fases iniciais do projeto, diante de riscos à integridade física de membros e servidores em municípios de pequeno porte e em situação de vulnerabilidade social, notadamente onde há atuação de facções criminosas. 2. A proposta, submetida à análise orçamentária, teve uma estimativa total de custo de R\$56.228,40 para execução em 30 municípios, contemplando 1,5 diária por agentes de segurança, com dois agentes por diligência, condicionadas à avaliação de necessidade pelos ofícios locais. 3. Considerada a razoabilidade do dispêndio e a relevância da medida para a salvaguarda de agentes públicos e a regular execução das atividades fiscalizatórias, voto pela inclusão da visita prévia como etapa obrigatória no fluxo procedural do MPEduc, nos casos em que houver indicação e justificativa de risco à integridade física de membros e servidores.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a inclusão de visita prévia de segurança institucional como etapa obrigatória nas fases iniciais do projeto MPEduc, sempre que caracterizada a necessidade, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência à Coordenação Nacional do Ministério Público pela Educação (MPEduc). Após, arquive-se.

010. Processo: 1.00.000.007683/2025-37 - Eletrônico

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. BENS PÚBLICOS. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO MPF PARA ATUAR NA JUSTIÇA ESTADUAL. CONEXÃO COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CONTRÁRIA AO REGISTRO TARDIO DE ENFITEUSE EM IMÓVEIS URBANOS E FEDERAIS. RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO. ART. 49, XV, "D", DA LC 75/93. ANUÊNCIA COM O PEDIDO. ENCAMINHAMENTO AO PGR.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, anuiu à designação de membro do MPF para atuar na justiça estadual, especificamente nos autos do processo 8010613-81.2020.8.05.0274, 8009542-68.2025.8.05.0274 e 0000544-07.2025.2.00.0852, nos termos do voto da relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis.

011. Processo: 1.00.000.008350/2025-25 - Eletrônico
- Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva
- Ementa: COORDENAÇÃO. COMITÊ DE TERRAS. SISTEMATIZAÇÃO DO ACESSO À BASE DE DADOS DO INCRA. Cuida-se do Ofício nº 1708/2025/1<sup>a</sup>CCR/MPF, por meio do qual o Comitê Terras Públicas propõe a abertura de procedimento administrativo voltado à organização e sistematização de um catálogo de sistemas e bases de dados do INCRA, a fim de subsidiar o acesso institucional do MPF a informações relevantes para sua atuação nas áreas de regularização fundiária, políticas agrárias e prevenção de conflitos. A medida visa suprir lacuna administrativa quanto à ausência de sistematização e fluxos de acesso a tais dados, promovendo maior racionalização e eficiência na atuação ministerial. Pelo deferimento do pleito, nos termos apresentados.
- Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, concordou com a abertura de procedimento administrativo voltado à organização e sistematização de um catálogo de sistemas e bases de dados do INCRA, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se à Assessoria Administrativa para providências cabíveis. Dê-se ciência ao Comitê de Terras. Após, arquive-se.
012. Processo: 1.00.000.007378/2025-45 - Eletrônico
- Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva
- Ementa: COORDENAÇÃO. Expediente encaminhado pelo Gabinete do Procurador-Geral da República, para ciência quanto ao elogio firmado pelo Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, na qualidade de Corregedor-Geral da Justiça Federal, pela participação da Procuradora Regional da República GEISA DE ASSIS RODRIGUES no Grupo de Trabalho interinstitucional instituído pela Portaria CJF nº 213, de 7 de maio de 2025, com o objetivo de promover estudos e propor soluções para o aprimoramento do cumprimento de sentenças em ações coletivas em tramitação na Justiça Federal.
- Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, tomou ciência do elogio firmado pelo Ministro Luis Felipe Salomão, na qualidade de Corregedor-Geral da Justiça Federal, pela participação da Procuradora Regional da República Geisa de Assis Rodrigues no Grupo de Trabalho interinstitucional instituído pela Portaria CJF nº 213, de 7 de maio de 2025, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência à interessada. Após, arquive-se.
013. Processo: 1.00.000.008568/2025-80 - Eletrônico
- Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva
- Ementa: NOTA TÉCNICA. LC 208/24. SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APONTADA INCONSTITUCIONALIDADE. A Nota Técnica nº 3/2025, da 1<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, concluiu que a Lei Complementar nº 208/2024, ao reclassificar as operações de securitização de créditos como alienação definitiva de patrimônio público, constitui tentativa de afastar as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e de contornar o art. 167, IV, da Constituição. As operações mantêm natureza de crédito disfarçada, violando princípios de substância sobre a forma, da responsabilidade fiscal e da vedação à antecipação de receitas, além de criarem regime híbrido que beneficia particulares com prerrogativas públicas. O parecer aponta inconstitucionalidade material por desvirtuar o regime das receitas públicas, fragilizar direitos sociais e afrontar a segurança jurídica, reduzindo a transparência e ampliando o risco de endividamento oculto. Diante dos impactos sobre o pacto federativo, recomenda-se o encaminhamento ao Procurador-Geral da República para eventual controle concentrado de constitucionalidade. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, tomou ciência da Nota Técnica nº 3/2025, da 1ª CCR/MPF e determinou o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República para eventual controle concentrado de constitucionalidade na edição da Lei Complementar nº 208/2024, que reclassifica as operações de securitização de créditos como "alienação definitiva de patrimônio público", nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva.

014. Expediente: PGR-00447915/2025 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Trata-se da proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Revisão e Coordenação da 1ª CCR/MPF para o ano de 2026 para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, aprovou o Calendário das Sessões Ordinárias de Revisão e de Coordenação do ano de 2026. Divulgue-se na página da 1ª Câmara. Ao final, arquive-se.

(assinado eletronicamente)  
**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 1ª CCR/MPF

(assinado eletronicamente)  
**MÔNICA NICIDA GARCIA**  
Subprocuradora-Geral da República  
Membro Titular

(assinado eletronicamente)  
**OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA**  
Subprocurador-Geral da República  
Membro Titular



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00460954/2025 ATA nº 20-2025**

Signatário(a): **OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA**

Data e Hora: **26/11/2025 17:02:09**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **26/11/2025 17:02:58**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **27/11/2025 10:38:38**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c1b0191c.ab4c8af5.572b9631.abefef96